

EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - 2021

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL – ABORL-CCF, por meio de seu Comitê de Título de Especialista, nos termos do Estatuto Social e do Convênio firmado com a Comissão Mista de Especialidade Médica, composta pela Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina e Comissão Nacional de Residência Médica leva ao conhecimento de todos os interessados, por meio do presente **EDITAL** que promoverá, no dia **11 de abril de 2021**, o **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA**.

1. REQUISITOS

1.1 O candidato ao exame deverá comprovadamente:

1.1.1. Ser médico formado há, no mínimo, 03 (três) anos e registrado definitivamente no Conselho Regional de Medicina.

1.1.2. Atender, obrigatoriamente, a um dos critérios abaixo:

1.1.2.1. Ter concluído até 28 de fevereiro de 2021, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral.

1.1.2.2. Ter concluído, até 28 de fevereiro de 2021, especialização em Otorrinolaringologia, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, em uma das vagas oficiais dos serviços reconhecidos pela ABORL-CCF.

1.1.2.3. Ter concluído até 13 de maio de 2002, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, com duração mínima de 2 (dois) anos, conforme art. 3º. da Resolução Nº. 1, de 14 de maio de 2002, da Comissão Nacional de Residência Médica.

1.1.2.4. Ter experiência em Otorrinolaringologia por um período mínimo de 6 (seis) anos, comprovada mediante o envio da documentação descrita nos itens 2.3.3.1. e 2.3.3.2.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no presente Exame implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

2.2. O período das inscrições será da data de publicação deste edital **até às 17 (dezesete) horas do dia 22 de dezembro de 2020 (horário de Brasília), exclusivamente**, pelo endereço eletrônico <http://te.aborlccf.org.br>.

2.3. Documentação necessária e obrigatória para efetivação da inscrição no Exame:

2.3.1. Certificado de conclusão da residência médica ou especialização em Otorrinolaringologia para os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos dos itens 1.1.2.1., 1.1.2.2. e 1.1.2.3.

2.3.2. Se não concluídas a residência médica ou a especialização em Otorrinolaringologia prevista nos itens 1.1.2.1. e 1.1.2.2. até o prazo final para inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, a declaração atualizada e recente (data da declaração com no máximo 1 mês antes da data de inscrição no Exame) digitalizada da instituição a que está vinculado(a), atestando que o(a) mesmo(a) é residente ou cursa especialização, com as datas de início e de conclusão do treinamento.

Parágrafo único: Após conclusão da residência médica ou da especialização em Otorrinolaringologia prevista nos itens 1.1.2.1. e 1.1.2.2., enviar para a ABORL-CCF via <http://te.aborlccf.org.br> , até às **13 (treze) horas do dia 26 de março 2021 (horário de Brasília)**, a digitalização do certificado de conclusão ou de declaração emitida pelo serviço informando a conclusão e aprovação na residência médica ou especialização em Otorrinolaringologia. O(A) candidato(a) que não apresentar o referido certificado ou declaração terá a sua inscrição indeferida.

2.3.3. Para os(as) candidatos(as) que se inscreverem no Exame segundo o item 1.1.2.4.:

2.3.3.1. Declaração digitalizada, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição e com firma reconhecida de no mínimo 03 (três) médicos(as) Otorrinolaringologistas, com título de especialista conferido pela AMB/MEC e quites com a anuidade da ABORL-CCF, atestando a experiência do(a) candidato(a) por no mínimo 06 (seis) anos em atividades ambulatoriais e cirúrgicas na especialidade de Otorrinolaringologia;

2.3.3.2. Declaração digitalizada, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição, em papel timbrado da instituição a que o(a) candidato(a) está vinculado(a), e assinada (com firma reconhecida) pelo(a) Diretor(a) Clínico(a) da instituição, atestando a atuação do(a) candidato(a) por no mínimo 06 (seis) anos como otorrinolaringologista.

2.3.4. Cópia digitalizada da Certidão Ético-Profissional, atualizada (2020), emitida pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a);

2.3.5. Cópia digitalizada da Carteira Profissional Definitiva emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

2.4. Os(As) **candidatos(as) com necessidades especiais** devem informar suas condições e necessidades através de **requerimento por escrito** direcionado ao Comitê de Título de Especialista e enviado por correio, em carta registrada, ou entregue pessoalmente na sede da

ABORL-CCF até às **17 (dezesete) horas do dia 22 de dezembro de 2020 (horário de Brasília)**, a fim de que o Comitê possa providenciar as condições adequadas e necessárias para a realização das avaliações.

2.4.1. As condições deverão ser comprovadas com **laudos originais assinados e carimbados** pelos diversos profissionais envolvidos no diagnóstico e tratamento em questão, além de **cópias dos principais exames e avaliações** que se façam necessários para comprovação dos pedidos.

2.4.2. As condições especiais para realização do Exame, de acordo com a necessidade do(a) candidato(a), somente serão oferecidas se, e somente se, houver prévia solicitação, como disposto no item 2.4. deste edital. Caso contrário, o(a) candidato(a) deverá realizar o Exame nas mesmas condições dos(as) demais candidatos(as), não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia do Exame ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

2.4.3. As condições especiais solicitadas serão analisadas pelo Comitê de Título de Especialista e ficam sujeitas às possibilidades de implementação dentro da logística do local e da organização do Exame, podendo ser negadas, fato este que será informado previamente ao(à) candidato(a).

2.4.4. Os(as) candidatos(as) portadores de deficiência auditiva com necessidade de uso de protetização auditiva, devem comunicar sua condição de acordo com o disposto no artigo 2.4. e no item 2.4.1. para que possam portar seus aparelhos de amplificação sonora individual no dia do Exame.

2.4.5. Não serão aceitos requerimentos interpostos, via e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste edital ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o(a) candidato(a).

2.5. Findo o prazo de inscrição, o Comitê de Título de Especialista examinará os documentos para verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos elencados neste Edital. Verificada a falta dos requisitos mínimos necessários ao(à) candidato(a) e/ou da documentação exigida, será indeferida a inscrição e do indeferimento não caberá recurso.

Parágrafo único: Após a inscrição no sistema, caso haja necessidade de o(a) candidato(a) substituir algum documento ou inserir novo documento poderá fazê-lo, impreterivelmente, até o dia **22 de dezembro de 2020**. Para tanto o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema, substituir o(s) documento(s) em questão e, em seguida, finalizar a inscrição. Findo o prazo de **22 de dezembro de 2020**, não será permitida a inserção de novos documentos ou substituição dos mesmos, à exceção do previsto no **Parágrafo único do item 2.3.2.** em que o(a) candidato(a) terá até às **13 (treze) horas do dia 26 de março de 2021 (horário de Brasília)** para enviar o certificado ou declaração digitalizada de conclusão da residência médica ou especialização emitida pelo serviço de residência médica reconhecido pela CNRM/MEC ou especialização em Otorrinolaringologia credenciado pela ABORL-CCF.

2.6. A responsabilidade pelo preenchimento do formulário de inscrição e submissão de todos os documentos exigidos neste edital é única e exclusiva do(a) candidato(a), não podendo alegar erro ou equívoco após a finalização da inscrição no sistema.

2.7. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada para inscrição no Exame, sob as penas da Lei.

2.8. A relação das inscrições deferidas será publicada no site www.aborlccf.org.br, em até 30 (trinta) dias da data de realização do exame.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A taxa de inscrição será de:

3.1.1. **R\$ 1.630,00** (hum mil, seiscentos e trinta reais) para os(as) associados(as) da ABORL-CCF quites com suas obrigações junto a esta associação;

3.1.2. **R\$ 1.630,00** (hum mil, seiscentos e trinta reais) para os(as) sócios(as) da AMB quites com suas obrigações junto àquela associação;

3.1.3 **R\$ 3.260,00** (três mil, duzentos e sessenta reais) para os(as) não associados(as) da ABORL-CCF ou não sócios(as) da AMB.

3.2. O pagamento da taxa de inscrição será exclusivamente por boleto bancário. A falta de pagamento do boleto bancário acarretará o indeferimento da inscrição, não cabendo à ABORL-CCF qualquer responsabilidade neste sentido.

3.3. Na hipótese de desistência da inscrição ou da participação no Exame, o(a) candidato(a) deve encaminhar solicitação de reembolso, por escrito, via e-mail (expediente@aborlccf.org.br), direcionado ao Comitê de Título de Especialista, contendo o motivo do cancelamento e seus dados bancários. De acordo com a política de desistência, será reembolsado o valor pago a título de inscrição conforme segue:

- ✓ Até 22 de dezembro de 2020, devolução de 70% do valor pago a título de inscrição;
- ✓ De 23 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, devolução de 50% do valor pago a título de inscrição;
- ✓ De 01 de fevereiro de 2021 a 15 de março de 2021, devolução de 20% do valor pago a título de inscrição; e
- ✓ A partir do dia 16 de março de 2021 não haverá devolução do valor pago.

3.3.1. O reembolso será efetuado, em 05 (cinco) dias uteis, após a realização do Exame.

3.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou repassar o valor pago para Exames dos anos seguintes. Em caso de reprovação, não será devolvido o valor pago.

3.5. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, entre outras, decorrentes da participação no Exame serão de responsabilidade única e exclusiva dos(as) candidato(as).

4. DO CURRICULUM VITAE

4.1. O *Curriculum Vitae* deve ser preenchido eletronicamente e exclusivamente pelo link <http://te.aborlccf.org.br>. O preenchimento inadequado implicará no prejuízo da pontuação do(a) candidato(a).

4.1.1. **A ABORL-CCF não se responsabilizará pela submissão de documentos ilegíveis, inadequados ou postados em lugares diferentes do solicitado, o que poderá comprometer a nota final do *Curriculum Vitae*, sem direito a recurso.**

4.2. Todas as informações relativas à qualificação profissional e acadêmica prestadas deverão, obrigatoriamente, ser comprovadas mediante o envio de anexos digitalizados dos certificados, juntamente com o *Curriculum Vitae*.

4.2.1. Após a inscrição no sistema, caso haja necessidade de o(a) candidato(a) substituir algum documento ou inserir novo documento poderá fazê-lo, impreterivelmente, até o dia **22 de dezembro de 2020**. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema e substituir o(s) documento(s) em questão e, em seguida, finalizar a inscrição. Findo o prazo de **22 de dezembro de 2020**, não será permitida a inserção de novos documentos ou substituição dos mesmos, à exceção do previsto no **Parágrafo único do item 2.3.2.**, em que o(a) candidato(a) terá até às **13 (treze) horas do dia 26 de março de 2021** para enviar o certificado ou declaração

digitalizada de conclusão da residência médica ou especialização em otorrinolaringologia emitida pelos Serviços de Residência Médica reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC ou Especialização em Otorrinolaringologia credenciados pela ABORL-CCF.

4.3. Os anexos digitalizados dos comprovantes mencionadas no item 4.2. deverão ser inseridos na sequência do preenchimento de cada página do site de inscrição.

4.3.1. Documentos inseridos em lugares diferentes do solicitado no site ou não condizentes com as regras deste edital serão desconsiderados.

4.4. Não serão apreciados os currículos que não seguirem as determinações de organização previstas neste edital, atribuindo-se a estes currículos a nota 0 (zero).

4.5. É expressamente vedado o envio dos documentos solicitados neste edital em formato impresso, por e-mail, carta simples ou registrada ou outro meio não especificado neste edital, ou entregar os documentos pessoalmente na sede da ABORL-CCF.

4.6. Não é admitido anexar outros documentos que não sejam aqueles expressamente especificados nos campos destinados ao *Curriculum Vitae*.

4.7. Para atribuição das notas referentes ao tipo de serviço que o(a) residente ou especializando(a) se formou, serão consideradas apenas as vagas oficiais registradas na Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC no caso de residência médica e as vagas oficiais autorizadas pelo Comitê de Residência e Treinamento da ABORL-CCF, de acordo com lista de residentes/especializandos(as) atualizada anualmente junto ao Comitê de Título de Especialista pelos responsáveis pelos serviços.

4.7.1. Candidatos(as) que não cumpram o item 1.1.2.2. deste edital ou que frequentem quaisquer serviços reconhecidos pela ABORL-CCF em vagas adicionais oferecidas, mas não

autorizadas pelo Comitê de Residência e Treinamento da ABORL-CCF, somente poderão se inscrever no Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia se comprovarem atuação em Otorrinolaringologia por período mínimo de 6 (seis) anos, conforme item 1.1.2.4. deste edital e se atenderem aos demais critérios estabelecidos para inscrição no Exame.

4.8. Somente serão aceitos certificados e comprovantes de participação em congressos ou cursos, publicação de artigos científicos ou de capítulos de livros e de atividades científicas realizadas **após a graduação em Medicina** e que tenham sido **realizadas entre 01 de janeiro de 2016 e 22 de dezembro de 2020.**

4.9. Certificados de palestrante/organizador/moderador/coordenador/avaliador de trabalhos científicos em eventos não serão aceitos ou contabilizados na avaliação do currículo.

4.10. Os artigos e capítulos de livros devem conter a referência completa do local de publicação e cópia da primeira página do artigo/capítulo onde constem o título e o nome do autor/coautor.

4.11. Somente serão aceitos artigos de revistas indexadas (PubMed, Lilacs, Cochrane e Scielo).

4.12. Os (As) residentes/especializandos (as) que atingiram a nota mínima exigida nas **PROVAS DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS RESIDENTES E ESPECIALIZANDOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA**, realizadas nos dias 21/01/2012, 02/02/2013, 08/02/2014 e 21/02/2015, receberão um bônus de 0,2 (zero vírgula dois), valores esses que serão somados à nota da avaliação teórica no presente Exame de Suficiência Para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia.

4.12.1. O valor máximo do bônus será de 0,4 (zero vírgula quatro) pontos, referentes à participação e obtenção de nota mínima em duas das provas acima descritas, uma realizada na qualidade de residente/estagiário(a) de 1º. Ano e uma na qualidade de residente/estagiário(a) de 2º. Ano.

4.13. Tabela de pontuação para o *Curriculum Vitae*.

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO Individual	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Vaga Oficial de Residência Médica em serviço de ORL credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC e reconhecido e avaliado pela ABORL-CCF, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, com mínimo obrigatório de 8640 horas.	4,0	4,0
Vaga Oficial de Especialização em serviço de ORL reconhecido pela ABORL-CCF, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, com mínimo obrigatório de 8640 horas.	4,0	
Vaga Oficial de Residência Médica em serviço de ORL credenciado pela CNRM/MEC e não avaliado pela ABORL-CCF, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, com mínimo obrigatório de 8640 horas.	2,0	
Vaga não oficial em serviço de Residência Médica MEC.	0	
Vaga não oficial em Serviço de Especialização reconhecido e avaliado pela ABORL-CCF.	0	
Serviço de Especialização em ORL não reconhecido pela ABORL-CCF.	0	

Serviço de Residência Médica não credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.	0	
Candidato inscrito na categoria: “Experiência comprovada com atuação em ORL por período mínimo de 6 anos”, portanto, sem Residência Médica em Otorrinolaringologia ou sem especialização em Otorrinolaringologia.	2,0	
Artigos e capítulos de livro		
Trabalho completo <u>em Otorrinolaringologia</u> publicado em revista indexada, após a graduação em Medicina.	Autor – 1,0 Coautor - 0,5	1,0
Capítulo de livro, <u>em Otorrinolaringologia</u> , após a graduação em Medicina.	0,5 ponto cada	
Congressos		
Congressos <u>em Otorrinolaringologia</u> realizados após a graduação em Medicina: Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervico-Facial <u>ou</u> Congresso da Academia Americana de Otorrinolaringologia (AAO-HNS) <u>ou</u> Congresso Mundial de Otorrinolaringologia <u>ou</u> Congresso Europeu de Otorrinolaringologia (CEORL-HNS).	1,0 para cada evento	2,0
Combined Meeting, realizado após a graduação em Medicina.	0,5 ponto	1,0

Outros Congressos em Otorrinolaringologia realizados após a graduação em Medicina: FORL, Rhinology, Cariocão, Norte, Nordeste, etc	0,25 ponto	
Atividades Científicas em Otorrinolaringologia		
Cursos teórico-práticos <u>em Otorrinolaringologia</u> , realizados após a graduação em Medicina.	0,25 ponto	
Tema Livre apresentado em Congresso (autor ou coautor), <u>em Otorrinolaringologia</u> , após a graduação em Medicina.	0,25 ponto para cada evento	1,5
Pôster apresentado em Congresso (autor ou coautor), <u>em Otorrinolaringologia</u> , após a graduação em Medicina.		
UP START <u>OU</u> UP A-Z (com certificado)	0,5 ponto	0,5

5. PROGRAMA DO EXAME

5.1. O conteúdo programático do Exame versará sobre questões de otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, cirurgia estético-facial, otorrinolaringologia pediátrica, faringostomatologia, laringologia, foniatria, otorrinolaringologia ocupacional, medicina do sono, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia buco-maxilo-facial, cirurgia cérvico-facial e de base de crânio que fazem parte do ensino em Otorrinolaringologia, que constam da bibliografia sugerida no item 5.2.

5.2. Bibliografia sugerida:

- Tratado de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervicofacial. Org. Shirley Shizue Nagata Pignatari, Wilma Terezinha Anselmo-Lima; 3^a. Ed.; Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

- Patologia Oral e Maxilofacial. Ed. Brad W, Neville, Douglas D. Damm, Carl M. Allem, Jerry E. Bouquot; 3a. edição, Elsevier, 2009.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer ao local designado para realização das avaliações até **às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos (horário de Brasília)**, impreterivelmente, munidos de documento original com foto (RG, carteira profissional, passaporte, carteira de trabalho), não sendo permitido o ingresso no local de realização das avaliações após este horário, bem como sem apresentação do documento de identidade que possa identificar o(a) candidato(a). Não haverá tempo de tolerância para os(as) candidatos(as) atrasados(as) em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto. Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário acima determinado, estará automaticamente desclassificado(a) do Exame.

6.1.1. As avaliações serão realizadas na data indicada no preâmbulo deste Edital e nas dependências do **Centro de Convenções Frei Caneca, localizado na Rua Frei Caneca, 569 – Consolação – São Paulo- SP.**

6.1.2. As avaliações serão realizadas através da utilização de computador, sendo os(as) candidatos(as) distribuídos(as) de acordo com ordem alfabética de seus nomes em estações individuais e separadas umas das outras, impedindo a comunicação interpessoal.

6.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão submetidos às seguintes avaliações:

6.2.1. Análise curricular;

6.2.2. Avaliações com conteúdo de Otorrinolaringologia, de acordo com os itens 5.1. e 5.2., a saber:

6.2.2.1. **01 (uma) avaliação teórica**, com **03 (três) horas de duração**, constituída de **80 (oitenta) questões de múltipla escolha** com quatro alternativas cada e apenas uma opção correta, divididas entre as várias áreas de conhecimento constantes do item 5.1. Todas as questões terão o mesmo valor, totalizando 10 (dez) pontos;

6.2.2.1.1. O início da avaliação teórica será às **09 (nove) horas (horário de Brasília)** e a **permanência mínima** na sala do Exame será de **uma hora e trinta minutos**, não sendo permitido aos(às) candidatos(as) ausentarem-se da sala antes deste período;

6.2.2.1.2. As respostas às questões serão feitas no computador, não havendo necessidade de preenchimento de gabarito em folha. Os(As) candidatos(as) podem responder às diversas questões das diversas áreas do Exame em qualquer ordem, podendo voltar a qualquer questão a qualquer momento, inclusive modificando suas respostas, até o limite de tempo da avaliação, quando ela será encerrada automaticamente;

6.2.2.1.3. Será fornecida cópia impressa das respostas assinaladas pelo(a) candidato(a) na avaliação teórica que deverá ser retirada na secretaria do evento após o término do Exame, para que possam conferi-las posteriormente.

6.2.2.1.4. O tempo da avaliação é programado automaticamente, sendo que ao término do mesmo, a avaliação será fechada, não havendo possibilidade de responder a mais nenhuma questão, sendo garantida a gravação das respostas às questões já respondidas.

6.2.2.1.5. A nota final (NF) na avaliação teórica será calculada pela seguinte fórmula, sendo feito arredondamento para uma casa decimal:

$$NF = \frac{\text{número de questões VÁLIDAS acertadas pelo(a) candidato(a)}}{\text{número de questões VÁLIDAS}} \times 10$$

6.2.2.2. **01 (uma) avaliação teórico-prática**, com **uma hora e trinta minutos** de duração, constituída de casos clínicos nas diversas áreas do conhecimento listadas no item 5.1, totalizando 10 pontos. A avaliação seguirá os seguintes passos:

6.2.2.2.1. Após o término da avaliação teórica, será realizado um intervalo de **01 (uma) hora para almoço**, cujas despesas são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), para readequação do sistema operacional dos computadores para a realização da avaliação teórico-prática. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão se retirar da sala do Exame após o término da avaliação teórica;

6.2.2.2.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) devem se apresentar às **13 (treze) horas (horário de Brasília)**, impreterivelmente, no local do Exame. Não haverá tempo de tolerância para os(as) candidatos(as) atrasados(as) em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto. Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário acima determinado, estará automaticamente desclassificado(a) do Exame.

6.2.2.2.3. O início previsto para início da avaliação teórico-prática será às **13:15 horas (treze horas e quinze minutos)**.

6.2.2.2.4. As informações e questões serão apresentadas de maneira **sequencial** na tela do computador e **não haverá possibilidade** de o(a) candidato(a) voltar a itens para responder, corrigir ou acrescentar respostas após passar para a próxima questão;

6.2.2.2.5. Após o término da avaliação, o(a) candidato(a) deve retirar seus pertences e ausentar-se das dependências do Centro de Convenções Frei Caneca, não sendo permitido esperar por outros(as) candidatos(as) próximo à sala do Exame.

6.3. Todos(as) candidatos(as) inscritos(as) serão submetidos(as) a todas as avaliações previstas no item 6.2.

6.4. O gabarito preliminar da avaliação teórica será divulgado na seção do Título de Especialista no *site* da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial (www.aborlccf.org.br), no dia **13 de abril de 2021**.

6.5. Em atenção a Portaria AMB nº 002 de 30/01/2020, a cópia do caderno de questões, ficará disponível aos candidatos, no site da ABORL-CCF, pelo período: a partir das 17hs do dia 11 de abril de 2021 até às 23hs59 do dia 13 de maio de 2021.

6.6. Não será permitido qualquer meio de consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou qualquer tipo de material ou aparelhos eletrônicos, entre outros.

6.7. Os(As) candidatos(as) devem, obrigatoriamente, deixar todos os seus pertences (carteira, bolsa, relógios analógicos e digitais, iWatch e similares, celulares, tablets, quaisquer outros equipamentos eletrônicos, canetas, etc) nos armários disponibilizados no local, **localizando-os pelo número de inscrição**, antes do início da avaliação teórica.

6.8. Orienta-se aos(às) candidatos(as) que não levem bolsas, mochilas, malas ou quaisquer outros volumes de tamanho grande para o local do Exame, já que o espaço para a guarda dos mesmos é reduzido. Sugerimos que itens de grande valor não sejam levados para o local da avaliação, já que o Comitê não tem como se responsabilizar pelos mesmos. O ideal é levar apenas carteira e bolsa pequenas.

6.9. **Na sala de Exame será permitido portar apenas documento de identificação com foto recente.**

6.10. É proibido, durante a realização das avaliações, fazer uso ou portar qualquer equipamento eletrônico (inclusive relógio), que possibilitem o registro das avaliações ou acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal e/ou a utilização de qualquer

recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame vetar a utilização pelo(a) candidato(a) de quaisquer outros aparelhos.

6.11. O(A) candidato(a) será desclassificado(a), caso seja flagrado(a) com qualquer equipamento eletrônico não autorizado (vide item 2.4.4.) ou se descumprir as orientações dadas pelo Comitê.

6.12. É proibida a entrada nas salas das avaliações com alimentos e líquidos de quaisquer espécies. A ABORL-CCF fornecerá aos candidatos água, guloseima e chocolate durante a realização da avaliação teórica. **Na avaliação teórico-prática não haverá fornecimento dos mesmos itens.**

6.13. Caso o(a) candidato(a) necessite fazer uso de qualquer medicação de uso contínuo durante a realização das avaliações, deve comunicar ao Comitê no dia do Exame, **antes do início do mesmo**, para que possa dispor da medicação.

6.14. A ABORL-CCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

7. RESULTADO FINAL

7.1. A média final obedecerá à média ponderada com o seguinte critério de pesos:

7.1.1. Avaliação Teórica, PESO = 4;

7.1.2. Avaliação Teórico-Prática, PESO = 4;

7.1.3. Análise de *Curriculum Vitae*, PESO = 2.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O gabarito preliminar da avaliação teórica será divulgado no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>, no **dia 13 de abril de 2021**.

8.2. O gabarito oficial final e a relação dos aprovados serão divulgados **a partir do dia 11 de maio de 2021**, no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>.

8.3. As notas da avaliação teórica, da avaliação teórico-prática e do currículo serão enviadas individualmente para cada candidato (a) **a partir do dia 25 de maio de 2021**, sendo certo que desta divulgação não caberá recurso, pois tal direito é oportunizado quando da publicação oficial dos resultados.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Será considerado(a) **aprovado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver **nota maior ou igual a 6 (seis)** em cada uma das duas avaliações previstas nos itens 6.2.2.1. e 6.2.2.2. e, além disso, obtiver, ao final do Exame, **média ponderada final maior ou igual a 6 (seis)** conforme previsto no item 6.2.2.1.5 e item 7.

9.1.1. Será considerado reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6 (seis) em uma ou nas duas avaliações previstas nos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, e, também, o(a) candidato(a) que obtiver média ponderada final inferior a 6 (seis) conforme previsto no item 6.2.2.1.5 e item 7.

9.2. O resultado final do Exame é irrevogável e irretroatável, após cumprirem-se todos os procedimentos constantes deste edital.

10. DA DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E DA CONFEÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

10.1. Após a aprovação, a ABORL-CCF enviará para o endereço eletrônico apontado no requerimento de inscrição pelo(a) candidato(a) a declaração de aprovação no Exame.

10.2. Para a emissão do Título de Especialista em Otorrinolaringologia, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá efetuar o pagamento do valor estipulado pela Associação Médica Brasileira, referente às despesas de confecção do Título de Especialista e das despesas da AMB à sua entidade Federada, decorrente de tal atribuição.

10.3. O Título será encaminhado pela Federada da AMB, logo após os trâmites legais, ao endereço apontado no requerimento para solicitação da confecção do título, no prazo de 90 a 120 dias.

11. DO RECURSO

11.1. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado, após a publicação do gabarito preliminar da avaliação teórica e/ou teórico-prática, poderá recorrer **até às 23h59 do dia 15 de abril de 2021** (horário de Brasília) e não haverá prorrogação do prazo.

11.1.1. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado, após a publicação do resultado oficial final, poderá recorrer **até às 23h59 do dia 13 de maio de 2021** (horário de Brasília) e não haverá prorrogação do prazo.

11.2. Os recursos devem ser feitos por meio eletrônico indicado no site da ABORL-CCF e pelo(a) próprio(a) candidato(a), no prazo estipulado no item 11.1. e 11.1.1. deste edital.

11.3. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do(a) candidato(a);
- b) Número do documento de identidade;

c) Questionamento pontual acompanhado de fundamentação científica baseada na literatura sugerida neste edital e cópias de todos os documentos que o candidato considere úteis à apreciação do recurso;

d) Data e Assinatura

11.4. Os recursos devem ser enviados, **exclusivamente**, por meio eletrônico como mencionado no item 11.2, não sendo aceito recursos interpostos por outro meio não especificado neste edital ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o(a) candidato(a).

11.5. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite o Comitê de Título de Especialista e/ou a ABORL-CCF serão preliminarmente indeferidos e desta decisão não caberá recurso.

11.5.1. Os recursos oriundos da publicação do gabarito preliminar serão avaliados pelo Comitê de Título de Especialista, que emitirá sua resposta oficial aos(às) candidatos(as) **a partir do dia 19 de abril de 2021.**

11.5.1.1. Os recursos oriundos da publicação do resultado oficial final serão avaliados pelo Comitê de Título de Especialista que emitirá sua resposta oficial aos(às) candidatos(as) **a partir do dia 17 de maio de 2021.**

11.6. Se por iniciativa do Comitê de Título de Especialista alguma questão da avaliação teórica for anulada, essa alteração valerá para todos os(as) candidatos(as), sendo feita a correção de todas as avaliações e recalculada a nota final (NF) na avaliação teórica conforme o item 6.2.2.1.5..

11.7. O Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

11.8. A ABORL-CCF prima pelo sigilo em relação à avaliação e a igualdade entre os(as) candidatos(as) participantes do Exame para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia.

11.9 . Os membros do Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF encarregados do preparo das questões das avaliações não tem qualquer vínculo, tampouco ministram aulas em cursos preparatórios voltados aos candidatos que se submeterão ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia.

11.10. No ato da submissão da inscrição no exame o (a) candidato (a), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13709/2018, deverá manifestar seu consentimento em favor da ABORL-CCF para que a entidade possa captar seus dados pessoais, que serão utilizados para a realização do Exame para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia ano 2021, o não consentimento pelo (a) candidato (a) impossibilitará a conclusão do procedimento de inscrição.

São Paulo, 03 de novembro de 2020.

Dr. Geraldo Druck Sant'Anna
Presidente da ABORL-CCF

Dr. Rodolfo Alexander Scalia
Presidente do Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF